



CONCORRÊNCIA N^o 0-007-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 1 de 17

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), de acordo com o artigo 51 da Lei 8.666 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público que realizará, sob a égide do diploma legal supramencionado, licitação do tipo **Empreitada por Preço Unitário**, sendo para efeito de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o número **0-007-09**, conforme as disposições seguintes.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestar serviços de operação e manutenção do sistema de distribuição de gás natural pertencente à POTIGÁS, nos municípios onde esta última, na condição de distribuidora exclusiva do referido combustível, no Estado do Rio Grande do Norte, possua ou venha a possuir clientes, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Os recursos financeiros originários para pagamento dos serviços de que trata o objeto da presente Licitação, são oriundos de receita própria da POTIGÁS, provenientes da venda de gás natural, previstos e disponíveis no orçamento da Companhia, na conta "Custos".

3. INSTRUÇÕES GERAIS

3.1. Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas nos sítios www.potigas.com.br e www.rn.gov.br, a partir do dia **03/11/2009**, ou na sede da POTIGÁS, na Avenida Brancas Dunas, 485 – Edifício Antares – Sala 106 - Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720), no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. A Sessão Pública, para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais das empresas interessadas, será realizada no dia **03 de dezembro de 2009 (quinta-feira)**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do escritório da POTIGÁS, no endereço acima citado.

4. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A apresentação dos Envelopes de Habilitação e das Propostas Comerciais somente poderá ser feita por representante credenciado pela proponente, com poderes para tomar deliberações, o qual deve antes, exibir à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** o documento de credenciamento, conforme Modelo (Adendo II) em anexo, sendo este preferencialmente com firma reconhecida em cartório e obrigatoriamente com carteira de identidade ou documento equivalente.

4.2. A documentação e propostas serão entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** em sessão pública a ser realizada de acordo com o item 3.2 deste Edital. Esta receberá os envelopes separados, lacrados e rubricados em todas as partes coladas, identificados com a razão social da firma, endereçados à Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), **CONCORRÊNCIA N^o 0-007-09**, contendo o primeiro envelope o subtítulo **"ENVELOPE A (DOCUMENTAÇÃO)"**, o segundo o subtítulo **"ENVELOPE B (PROPOSTA DE PREÇO)"**.

4.2.1. Na impossibilidade da proponente enviar um representante, devidamente credenciado, para representá-la, conforme estabelecido no item 4.1 do presente edital, os envelopes A (DOCUMENTAÇÃO) e B (PROPOSTA DE PREÇOS) poderão ser enviados pelo correio ou por outra via adequada, devidamente fechados, mediante processo que assegure a comprovação da data e hora da entrega e o indispensável



CONCORRÊNCIA N ° 0-007-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 2 de 17

sigilo determinado no parágrafo 3º, artigo 3º, da lei no 8.666/93, desde que os mesmos cheguem às mãos da Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS, até a data e horário da sessão informada no item 3.2, quando serão recebidos e abertos em ato público.

4.2.2. A POTIGAS não se responsabilizará por eventuais atrasos de entrega de proposta, decorrentes de encaminhamentos incorretos, via correio ou outro meio.

4.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas via **TELEX, CORREIO ELETRÔNICO** ou **FAC-SÍMILE**, bem como em documento diferente da Planilha de Preços, conforme Anexo V do Edital.

4.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais nos documentos, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da Licitação e o atendimento da proposta e não firam direitos dos demais participantes.

4.2.5. Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, que atuem como prestadoras de serviços objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital.

4.2.6. Não poderão participar desta Licitação, empresas do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato) nem que possuam dualidade de cotista e/ou acionistas, quer sejam majoritários ou minoritários, bem como empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas pela Administração Pública Direta ou Indireta, pelo prazo da decisão que determinou a suspensão ou exclusão.

4.2.7. Não será admitida a participação de licitantes em consórcio ou grupos de empresas nacionais ou estrangeiras.

5. HABILITAÇÃO (envelope A)

5.1. Haverá uma fase preliminar de habilitação, quando a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, julgará a documentação das participantes, antes da abertura das propostas de preços, em conformidade com os critérios fixados neste edital.

5.2. No **envelope A "DOCUMENTAÇÃO"** conterà obrigatoriamente os documentos abaixo especificados, que, por sua vez, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticado por Membro da Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS, mediante apresentação do Original ou publicado em órgão da imprensa oficial.

5.3. Os documentos abaixo relacionados sejam acompanhados de uma relação devidamente assinada, iniciando todos os documentos apresentados em 1 (uma) via, rubricados pelo (s) dirigente (s) da proponente, **numerados e encadernados em espiral**, de acordo com a seguinte ordem:

5.4. Documentação relativa à Habilitação **JURÍDICA**:

a) Declaração formal, em papel timbrado do Licitante, conforme modelo apresentado em anexo (Adendo I do presente Edital);

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



CONCORRÊNCIA N ° 0-007-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 3 de 17

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se for o caso.

c) Os documentos de que tratam o item “a” acima, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Modelo aprovado pelo Ministério da Indústria e Comércio. No caso de sociedades civis, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5. Documentação relativa à Regularidade FISCAL:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;

II - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;

f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

i) Caso o Licitante esteja isento de recolher qualquer dos tributos exigidos para a comprovação da Regularidade Fiscal, o mesmo deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, informando tal isenção.

j) Fica a LICITANTE obrigada a declarar, se houver fatos supervenientes que prejudiquem a sua habilitação nesta licitação, sob as penas da lei.

Parágrafo Único: As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas por intermédio da internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições. Caso, em determinada Certidão, não conste o seu prazo de sua validade, a Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS



CONCORRÊNCIA N^o 0-007-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 4 de 17

considerará um prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva certidão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a Certidão, cópia da referida legislação. As Certidões Negativas dos Cartórios deverão ser da cidade sede da empresa licitante.

5.6. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Certidão de registro e quitação perante o CREA da proponente e do seu (s) responsável (eis) técnico (s). Quando a pessoa jurídica for originária de Conselho Regional de outro estado, deverá apor visto do Conselho local, de conformidade com o art. 69 da Lei n^o 5.194/66;

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, de forma satisfatória, por parte de engenheiro(s), devidamente reconhecido(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, pertencente(s) ao quadro permanente de funcionários da licitante e detentor de atestados de capacidade técnica de serviços de operação e manutenção em rede de gasodutos, sendo com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação e compatíveis com o mesmo em características, quantidades e prazos.

b.1) Os Atestados citados na alínea "b" acima deverão estar acompanhados das respectivas CATs - Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

b.2) Os profissionais indicados pela licitante para atender a qualificação técnica exigida na alínea "b" acima, deverão participar dos serviços objeto da presente licitação, salvo se a CONTRATANTE admitir a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior.

b.3) A comprovação do(s) vínculo(s) empregatício(s) do(s) profissional(is) relacionado(s) na alínea "b" acima há pelo menos um ano, será(ão) feita(s) mediante a apresentação da cópia(s) da(s) respectiva(s) Carteira(s) Profissional(is) de Trabalho e da(s) Ficha(s) de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a(s) sua(s) identificação(ões), bem como da guia(s) de recolhimento(s) do(s) FGTS onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) mesmo(s). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita por intermédio da apresentação do ato constitutivo da mesma, juntamente com o último aditivo, além da certidão do CREA devidamente atualizada.

c) Declaração(ões) individual(is), assinada com firma reconhecida em cartório, por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b" acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

d) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional fiscalizadora competente (CREA), comprovando a execução, por parte da empresa licitante, de serviços de operação e manutenção em rede de gasodutos, sendo com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação e compatíveis com o mesmo em características, quantidades e prazos.

d.1) Os atestados devidamente autenticados deverão conter no mínimo o seguinte:

- Valor do contrato;
- Escopo do contrato com indicação do(s) diâmetro(s), extensão e o tipo do material do duto;
- Razão social da contratada;
- Percentual de participação de cada empresa, no caso de atestado de consórcio, e o escopo de cada um;



CONCORRÊNCIA N ° 0-007-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 5 de 17

- Data de início e data de conclusão.

d.2) Se o atestado for fornecido por pessoa de Direito Privado, deve estar acompanhado **das notas fiscais**, comprovando a entrega dos produtos ou execução dos serviços do referido atestado." Ademais, caso o atestado se reporte a serviços prestados a entidades integrantes da Administração Pública, indicando subcontratação, o atestado deve vir acompanhado de cópia do devido instrumento de autorização da subcontratação, documento especificando quais os serviços executados, uma avaliação dos mesmos, bem como de cópia de declaração expedida pelo referido órgão da Administração Pública de acordo com o item d.1.

e) Declaração, elaborada em papel com a logomarca da empresa licitante, datada e assinado por seu representante legal, declarando que os instrumentos, ferramentas, máquinas e equipamentos, listados no ANEXO II da Minuta do Contrato (ADENDO IV), considerados essenciais a prestação de serviço de operação e manutenção, objetivo desta licitação e que os mesmos estarão disponíveis no início da execução dos serviços, no local determinado pela CONTRATANTE, caso venha a ser a vencedora deste certame.

f) Atestado de Visita Técnica realizada por Responsável Técnico da PROPONENTE pertencente ao quadro técnico registrado junto ao CREA de sua região ou por profissional qualificado e munido de procuração específica para este fim outorgada pelo Responsável Técnico, confirmando que visitou o local e tirou todas as dúvidas sobre os detalhes técnicos dos serviços de operação e manutenção e que possui pessoal capacitado, equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços, conforme modelo do ADENDO III, emitido em papel com a logomarca da empresa licitante sendo datado e assinado pelo preposto da licitante e pelo preposto da POTIGÁS. A visita deverá ser realizada juntamente com um representante da POTIGAS, até 21 (vinte e um) dias após a data da publicação deste edital sempre nos horários de 09:00hs as 11:00hs e das 15:00hs as 17:00hs. As PROPONENTES devem fazer seu agendamento prévio junto a Gerência de Operação e Manutenção da POTIGAS de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs. Salientamos que as referidas visitas acontecerão na região de NATAL, ficando todos os custos (transporte, hospedagem, etc.) a cargo das PROPONENTES. Este documento deverá ser anexado ao ENVELOPE B (DOCUMENTAÇÃO).

g) Comprovação de que a empresa possui experiência em execução de serviços de operação e manutenção com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação e compatíveis com o mesmo em características, quantidades e prazos.

g.1) Caso a licitante já tenha realizado serviço semelhante ao objeto do presente certame a alguma companhia de gás natural nacional, deverá apresentar, obrigatoriamente, Declaração ou Atestado expedido pela(s) distribuidora(s) de gás natural que a licitante prestou serviço, com assinatura **dos respectivos diretores responsáveis pelas áreas Administrativa/Financeira e Técnica/Comercial, bem como do Assessor Jurídico da Companhia**, onde constem as seguintes informações:

I) Que a PROPONENTE não tem pendências (técnicas, administrativas, trabalhistas, fiscais e/ou Jurídicas) com a CONTRATANTE, bem como que, se estes serviços estiverem em execução, que os mesmos estejam transcorrendo de maneira satisfatória; e

II) Que a PROPONENTE já prestou serviços com características semelhantes aos do objeto do presente certame e que os mesmos atenderam ou atendem plenamente aos requisitos exigidos pela CONTRATANTE quanto ao cumprimento de prazos e quanto a sua qualidade.



CONCORRÊNCIA N ° 0-007-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 6 de 17

g.2) A PROPONENTE tenha realizado ou esteja realizando serviços similares aos do objeto do presente certame à empresa distribuidora de gás natural canalizado nacional que não apresente o documento solicitado na alínea “g.1” (e seus subitens) acima, será **desclassificada** do presente certame.

g.3) Os documentos necessários à comprovação das exigências contidas na alínea “g.1” (e seus subitens) acima, serão fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, competentes para atestar a boa qualidade da prestação dos serviços prestados, devendo estes documentos estarem devidamente registrados e acervados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em nome da PROPONENTE.

5.7. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação da proposta.

b) Certidão fornecida pela Corregedoria do Fórum da Comarca da empresa, indicando os Cartórios de Protestos.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2008, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

d) Comprovar o Capital Social integralizado igual ou superior a **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** por intermédio de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, ou outro equivalente de forma a comprovar a boa situação financeira da proponente.

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis obtidos através da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:

Rentabilidade do Capital Próprio $[LL/(PL + REF + AAC)] \times 0,05 = L1$

Liquidez Geral $[(AC + RLP) / (PC + ELP)] \times 1,65 = L2$

Liquidez Seca $[(AC - EST - DA)/PC] \times 3,55 = L3$

Liquidez Corrente $(AC/PC) \times 1,06 = L4$

Grau de Endividamento $[(PC + ELP) / (PL + REF + AAC)] \times 0,33 = L5$

onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

Fator de Insolvência (FI) = L1 + L2 + L3 - L4 - L5

e.1) Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas licitantes que apresentarem **FI maior que zero**.



CONCORRÊNCIA N^o 0-007-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 7 de 17

5.8. A POTIGÁS poderá solicitar às licitantes a demonstração da composição dos preços unitários apresentados pelas mesmas, devendo as mesmas apresentar estes documentos dentro de, no máximo, 24 horas úteis após a sua solicitação formal, podendo a licitante que assim não proceder, ser desclassificada do presente certame.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope B)

6.1. No envelope B “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta comercial ou de preços, constituída da Planilha de Preços (Anexo V do presente Edital), preenchida em todos os seus campos, com preços expressos com 2 (duas) casas decimais, datada e assinada em todas as suas folhas por representante legal do Licitante e pelo responsável técnico.

6.2. Será desclassificada a licitante que não apresentar a Proposta Comercial por intermédio da Planilha de Preços (Anexo V do presente Edital), devidamente assinada pelo representante legal da licitante, na qual constará:

- a) Preço unitário e total (em R\$) de todos os itens, com 2 (duas) casas decimais;
- b) Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a sua apresentação;
- c) Total concordância com todas as regras desta Concorrência, bem como a legislação a que ela está subordinada;
- d) Informações relativas aos impostos incidentes, tais como ISS, se a **LICITANTE** é microempresa (ME), ou é empresa de pequeno porte (EPP) e se a mesma é optante do SIMPLES;
- e) Em caso de omissão, estes impostos serão considerados inclusos nos preços cotados nas alíquotas oficiais. Se as alíquotas oficiais forem superiores ou inferiores às indicadas pelos **LICITANTES**, as diferenças serão acrescidas ou deduzidas no valor da proposta, para fins de avaliação;
- f) Havendo dedução o pagamento será feito pelo valor apurado na avaliação das Propostas.
- g) A **PROPONENTE** deverá indicar em sua proposta o preço final todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente certame.

6.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital poderá implicar na desclassificação da Licitante.

6.4. A apresentação de quaisquer documentos solicitados no presente Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, interpretações e/ou modificações de quaisquer de seus itens e seus anexos, poderá implicar na desclassificação da Licitante.

6.5. Não será aceito nenhum documento em cópia sem autenticar, documento fora do prazo de validade ou simples protocolo de entrega. Fica dispensada a autenticação apenas daqueles documentos que poderão ter sua autenticidade confirmada na internet.

6.6. Quando a proposta for apresentada em nome da matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ da matriz. Quando a proposta for apresentada em nome da filial, todos os documentos deverão constar o



**CONCORRÊNCIA N^o 0-007-09
EDITAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 8 de 17

CNPJ da filial, exceto àquele mencionado na letra “b” e “c” do item 5.5, bem como na letra “a” do item 5.7 do presente edital, que deverá ser apresentado tanto em nome da filial quanto da matriz.

6.7. A apresentação de documentos para autenticação por intermédio de empregados da POTIGÁS deverá ser feita, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas comerciais. Em nenhuma hipótese será feita autenticação na sessão de abertura do certame.

7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A Sessão Pública para recebimento dos envelopes A (DOCUMENTAÇÃO) e B (PROPOSTA DE PREÇOS) será processada com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) Início dos trabalhos, impreterivelmente no horário e data, conforme o item 3.2 deste Edital, verificando a presença dos representantes das empresas licitantes;
- b) Solicitação das credenciais, pela Comissão de Licitação, aos representantes das empresas participantes da Licitação;
- c) Solicitação de apresentação dos envelopes A (DOCUMENTAÇÃO) e (PROPOSTA DE PREÇOS);
- d) Abertura dos envelopes A (DOCUMENTAÇÃO) e apreciação da documentação de habilitação;
- e) Devolução dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, ainda fechados, às empresas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- g) Todos os documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pela Comissão; e
- h) Lavratura de ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos Licitantes presentes.

7.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

7.3. Será automaticamente eliminada da licitação a licitante que, por qualquer motivo, venha a entregar os envelopes em local diferente ou depois do prazo e hora estabelecidos no item 3.2 do presente edital.

7.4. Todas as proponentes serão convocadas previamente, por escrito, para todas as sessões, desde que estejam habilitadas e/ou classificadas na fase imediatamente anterior.

7.5. Concluída a fase de habilitação e transcorrido o prazo para interposição de recurso ou após o julgamento de recursos interpostos, todos os licitantes inabilitados serão convocados para retirarem os Envelopes contendo as Propostas de Preços. Os licitantes que não o fizerem no prazo de, até, 10 (dez) dias a contar da convocação, terão seus envelopes incinerados pela Comissão, não cabendo aos mesmos qualquer tipo de reivindicação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Edital e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93;



**CONCORRÊNCIA N ° 0-007-09
EDITAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 9 de 17

8.1.1. O critério de julgamento do presente certame é o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados estritamente as especificações e requisitos constantes do presente Edital.

8.1.2. As propostas serão classificadas segundo a ordem crescente dos respectivos preços totais, expressos em Reais, constantes na Planilha de Preços (Anexo V do presente Edital).

8.1.3. Será classificada em primeiro lugar a proposta que estiver em conformidade com as especificações e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma discriminada nos Anexos deste Edital.

8.2. Havendo erro na apuração do preço total da proposta, a Comissão procederá às correções devidas, para efeito de classificação das propostas. No caso de erro de multiplicação das quantidades pelos preços unitários, prevalecerá sempre o preço unitário cotado pelo Licitante.

8.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, nem ofertas de redução de preços para competir com os demais Licitantes;

8.4. Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), considerando que não foram estabelecidos limites mínimos para o presente ato convocatório, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.5. Não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.6. Serão desclassificadas:

8.6.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.6.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO (Adendo IV do presente Edital).

8.7. O Licitante em vias de ser julgado vencedor do presente certame ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a POTIGÁS, poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido CONTRATO (conforme Adendo IV do presente Edital), caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

a) Estado de falência, Recuperação Judicial (concordata), insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

b) Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, do INSS ou do FGTS;

c) Não comparecer para assinatura do CONTRATO até o 5º (quinto) dia útil após a sua convocação;

d) Não apresentar a Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais prevista no Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, cujo valor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato originado do presente Certame, dentro do prazo estabelecido na letra "c" acima;



**CONCORRÊNCIA N° 0-007-09
EDITAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 10 de 17

d.1) O Licitante poderá optar por uma das modalidades estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei federal 8666/93, que são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) fiança bancária; ou
- d) seguro-garantia.

d.1.1) Caso o Licitante opte por caução em dinheiro, deverá apresentar o correspondente cheque administrativo, visado pelo gerente do banco e nominal a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS).

d.1.2) Quando escolhida garantia em títulos da dívida pública, deverá apresentar uma Caução Bancária, em documento original dirigido à Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), Avenida Brancas Dunas, 485 – Edifício Antares, Candelária, Natal/RN (CEP 59.064-720), datado e assinado pela instituição bancária onde estejam depositados os títulos oferecidos em garantia, no qual conste que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da POTIGÁS, como Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais, relativa à **CONCORRÊNCIA N° 0-007-09**, e que a POTIGÁS poderá executar a caução nas condições previstas no presente Edital e em seus anexos.

d.1.3) Caso o Licitante opte por carta de fiança bancária, deverá apresentar o documento original fornecido pela instituição bancária. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios dos poderes do signatário da fiança bancária para assumir a delegação em nome da instituição financeira.

d.1.4) Caso o Licitante opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar o original da apólice em favor da POTIGÁS, fornecido pela Companhia Seguradora, de mesmo valor e de prazo não inferior ao prazo do contrato.

d.1.5) Caso a carta de fiança bancária ou a apólice de seguro garantia, sendo uma destas o tipo de garantia escolhido pelo Licitante, vençam antes do término do Contrato, o licitante se obriga a providenciar a sua renovação ou a substituição por uma das outras modalidades previstas no presente Edital, que deverá ser apresentada à POTIGÁS, no endereço aqui indicado, até o último dia útil anterior ao término da validade da garantia anterior. O Licitante que não fizer a renovação ou substituição neste prazo terá sua garantia executada na data fixada no correspondente documento.

8.7.1. Em qualquer dos casos previstos no item 8.7 do presente edital, a POTIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, chamar o Licitante imediatamente melhor classificado, que aceite as mesmas condições oferecidas pelo Licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente reajustado a menor, com ele celebrando CONTRATO.

8.8. Se, por ocasião do julgamento da presente licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte dos Licitantes, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da POTIGÁS, ficarão impossibilitados de contratar com a mesma.

8.9. A POTIGÁS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade CONTRATADA, com o objetivo de alterar o preço proposto.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-007-09
EDITAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 11 de 17

8.10. A POTIGÁS poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, REVOGAR a presente Licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

8.11. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à CONTRATADA.

8.12. Serão impedidas de participar da presente Licitação empresas que tenham sido suspensas, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com a Companhia.

8.13. É assegurado a todos os participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a) habilitação ou inhabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou cancelamento da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

8.13.1. O recurso deverá ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, por intermédio dos representantes legais e/ou por procurador devidamente constituído por instrumento de mandato de acordo com o estatuto Social da licitante recorrente, devendo os documentos comprobatórios ser entregues à Comissão de Licitação juntamente com a pertinente manifestação, para comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.13.3. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

8.14. A autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

8.15. Antes do término do período de validade das Propostas e não havendo a sua prorrogação, a POTIGÁS comunicará aos Licitantes, a proposta vencedora.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o CONTRATO, a POTIGÁS convocará a Licitante vencedora do presente certame para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresentar a Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e assinar o respectivo CONTRATO (Adendo IV do presente Edital).



**CONCORRÊNCIA N ° 0-007-09
EDITAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 12 de 17

9.2. A não assinatura do CONTRATO por desistência do Licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da Administração da POTIGÁS, como as legais cabíveis.

9.2.1. Presume-se a desistência do Licitante de celebrar CONTRATO quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do CONTRATO.

9.2.2. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as conduções de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, de conformidade com art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

10. CONDIÇÕES DE RESCISÃO

10.1. CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, a qualquer tempo, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

10.1.1. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

10.1.2. A fusão, cisão, ou incorporação ou dissolução da Sociedade;

10.1.3. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.4. Transferência total ou parcial deste Instrumento contratual ou cessão, dos créditos dele decorrentes a terceiros, sem prévio e expresse consentimento;

10.1.5. Atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

10.1.6. Paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.7. Lentidão do cumprimento do INSTRUMENTO CONTRATUAL, levando à CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da boa execução do serviço ou do fornecimento, nos períodos estipulados;

10.1.8. O alcance do limite de aplicação de multas, consoante disposto no subitem 6.9 deste CONTRATO;

10.1.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do CONTRATO;

10.1.10. Protestos de títulos ou emissão de cheques sem fundos, que caracterizem a possível insolvência do CONTRATADO;

10.1.11. A subcontratação do objeto do Instrumento Contratual sem a devida autorização da CONTRATANTE bem como a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, a fusão e incorporação;

10.1.12. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como as de órgãos superiores;

10.1.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em Registro Protocolado da CONTRATANTE;



**CONCORRÊNCIA N ° 0-007-09
EDITAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 13 de 17

10.1.14. A não apresentação da comprovação de adimplementos das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósito do FGTS, para com seus empregados, quando solicitadas pela Fiscalização, ou se comprovado tal inadimplemento.

10.2. Este CONTRATO pode ser rescindido pela CONTRATADA nas seguintes condições:

10.2.1. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

10.2.2. A não liberação, por parte da CONTRATANTE de serviços ou fornecimento, nos prazos contratuais.

10.3. Ocorrências de casos fortuitos e força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do CONTRATO. Nestas hipóteses, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsáveis pelo cumprimento de suas obrigações conforme previsto no Código Civil Brasileiro. Qualquer suspensão de execução por razão deste item será limitada ao período durante o qual tais causas ou suas conseqüências, persistirem;

10.3.1. As partes suportarão as respectivas perdas durante o período em que perdurarem o caso fortuito, a força maior ou suas conseqüências;

10.3.2. As partes deverão satisfazer as obrigações reciprocamente devidas até a data da rescisão;

10.4. Fica assegurado à CONTRATANTE, uma vez rescindido o Instrumento Contratual, o direito de transferir os serviços a terceiros sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA.

11. PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA pagará a POTIGÁS, as multas estipuladas na Minuta do CONTRATO e em seus Adendos.

11.2. A empresa faltosa poderá ainda, independentemente do pagamento das multas acima, sofrer uma das penalidades descritas a seguir, com a respectiva comunicação a administração estadual:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do cadastro de empresas;
- c) proibição de participar de licitação promovida pela POTIGÁS pelo período de 02 (dois) anos;

11.3. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos que causar a POTIGÁS, em conseqüência do inadimplemento das condições do presente Edital ou do CONTRATO.

11.4. Caso o Licitante vencedor deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações preestabelecidas na licitação, a POTIGÁS poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

11.5. Pelo descumprimento de quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

11.6. Pela primeira vez, 0,2% (dois décimos por cento) do valor total mensal a ser pago à CONTRATADA no mês da ocorrência, por dia de atraso no cumprimento de exigências da FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido em notificação por escrito.



CONCORRÊNCIA N^o 0-007-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 14 de 17

11.7. Pela segunda vez e subsequentes, 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total mensal a ser pago à CONTRATADA no mês da ocorrência, por dia de atraso no cumprimento de exigências da FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido em notificação por escrito.

11.8. Pela falha comprovada do sistema de comunicação da CONTRATADA, segundo exigência citada na CLAUSULA QUARTA, item 4.1.3.3 do CONTRATO e será cobrada multa de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total mensal a ser pago à CONTRATADA.

11.9. Pelo não atendimento da solicitação, no prazo máximo de 30 minutos, depois de contatada pela CONTRATADA ou consumidores, segundo CLAUSULA QUARTA, item 4.1.3.3.2 do CONTRATO, será cobrado 0,4% (quatro décimo por cento) do valor total mensal a ser pago à CONTRATADA.

11.10. Por negligências cometidas na operação e/ou manutenção dos equipamentos e/ou sistemas, a CONTRATADA pagará a multa de 2% (dois por cento) do valor total mensal a ser pago à CONTRATADA.

11.11. Pelo não cumprimento dos prazos de execução de serviços acordados com a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA pagará a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor base mensal, a ser pago a mesma, por cada dia de atraso.

11.12. Pela falta dos recursos humanos mínimos, será cobrada a multa equivalente a 2% (dois por cento) pela ausência de cada membro da equipe sobre o valor base mensal deste contrato.

11.13. Pelo descumprimento das cláusulas contratuais será cobrado multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) da fatura mensal, após esgotado o prazo de atendimento estabelecido em notificação por escrito.

11.14. Pela falta de cada sobressalente ou quantidades abaixo dos níveis mínimos estabelecidos, sem que tenha havido previamente qualquer comunicação à CONTRATANTE, será cobrada multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia da fatura mensal de cada irregularidade identificada.

11.15. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, será limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total estimado indicado no item 3 do CONTRATO, observado o disposto na Cláusula Décima do Contrato.

11.16. O valor básico total da multa será reajustado pelo fator de reajustamento de preços vigentes no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

11.17. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá a POTIGÁS aplicar à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre os valores eventualmente pagos pela POTIGÁS relativo a obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias não pagas pela contratada.

11.18. O pagamento da referida multa não exonerará a CONTRATADA da obrigação de restituir à POTIGÁS o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

11.19. O recolhimento da multa, referida nos subitens 6.1 a 6.12 do CONTRATO, é obrigatório. Qualquer contestação sobre a sua aplicação deverá ser feita por escrito e, no caso de julgada improcedente, será processada a sua devolução pelo valor nominal;

11.20. As faturas cujos serviços derem origem à cobrança de multas só serão pagas após liquidação das mesmas;

11.21. Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:



CONCORRÊNCIA N^o 0-007-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 15 de 17

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do cadastro de fornecedores;
- c) proibição de participar de licitação promovida pela **POTIGÁS** pelo período de 02 (dois) anos;

11.22. Os valores básicos das multas, caso haja reajustamento, serão atualizados pelos respectivos fatores vigentes nos períodos de sua aplicação, e descontados das faturas que se seguirem.

11.23. As penalidades estabelecidas não excluem quaisquer outras decorrentes de lei ou deste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA pelo ressarcimento das perdas e danos que a **POTIGÁS** venha sofrer em consequência de inadimplemento de Cláusula e condições contratuais.

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos pelos serviços prestados serão efetuados 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos de cobrança na POTIGÁS, mediante crédito em conta ou outra forma de pagamento escolhida pelas partes, em banco e agência indicados pela PROPONENTE nos respectivos documentos de cobrança.

12.2. A POTIGÁS procederá, mensalmente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, à medição dos serviços executados, com base na Planilha de Preços (Anexo V do presente edital), reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição dos Serviços (BMS), o qual deverá ser assinado por ambas as partes, cuja cópia será entregue à CONTRATADA, para fins de emissão do documento de cobrança.

12.3. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e apresentados na POTIGÁS, impreterivelmente até o último dia útil do mês de encerramento do período a que se refere o respectivo Boletim de Medição, conforme estabelecido nas Instruções para Emissão de Documentos de Cobrança (Anexo VIII do presente Edital).

12.4. No caso da medição final, o pagamento à PROPONENTE, independentemente do prazo de pagamento aqui fixado, estará condicionado ao cumprimento das Instruções para Emissão de Documentos de Cobrança, conforme Anexo VIII do Edital.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços contratuais estão referidos a _____, mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação dos elementos que compõem a fórmula de reajustamento abaixo:

$$PCR = PCI \{0,60(INS/INS_0) + 0,40(MEQ/MEQ_0)\}$$

Onde:

PCR = Preço contratual reajustado;

PCI = Preço contratual inicial;

INS = valor definitivo do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês em que for devido o reajustamento;



CONCORRÊNCIA N^o 0-007-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 16 de 17

A variação do índice "INS", na fórmula de reajustamento, representará a variação da parcela do preço relativa a mão-de-obra, desde o mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação de revisão de preços por conta de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, eventualmente ocorridos a partir da apresentação da proposta e durante a vigência do Contrato.

INSo = valor definitivo deste mesmo índice correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês da proposta da CONTRATADA;

MEQ = valor definitivo do Índice Econômico - Preços por atacado - Disponibilidade Interna - Brasil - Bens de Produção - Máquinas, Veículos e Equipamentos - Máquinas e Equipamentos, coluna 15 - da Revista "Conjuntura Econômica", publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês em que for devido o reajustamento;

MEQo = valor definitivo deste mesmo índice correspondente ao mês imediatamente anterior ao mês da proposta da CONTRATADA;

Havendo atraso na divulgação dos índices, será (ao) utilizado (s), a título provisório, o (s) fator (es) de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito / débito.

O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

14. PRAZO

14.1. O prazo estabelecido para a prestação dos serviços objeto deste edital é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.

14.2. O prazo da vigência do CONTRATO, caso seja necessário, poderá ser prorrogado por meio de aditivo, respeitando os reajustes conforme item 12 deste edital.

14.3. Para execução dos serviços, a PROPONENTE deverá observar os prazos acordados quando da emissão das OS (Ordem de Serviço).

14.4. Igualmente serão acrescidos ao referido prazo os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da PROPONENTE, isto é, por motivos de comprovada força maior, ou de caso fortuito, verificados e aceitos pela POTIGÁS.

15. ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por escrito, **por ofício** ao endereço abaixo, ou para os e-mails abaixo, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da entrega dos documentos de habilitação e das propostas, sob pena de ficarem sujeitas a exclusiva interpretação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços.



CONCORRÊNCIA N° 0-007-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 17 de 17

**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GEORGE LIMA DE OLIVEIRA**

REF.: CONCORRÊNCIA N° 0-007-09

**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)
AV. BRANCAS DUNAS, 485 - Edifício Antares - Lojas 01 e 02 - CANDELÁRIA
NATAL/RN - CEP 59.064-720
TELEFONE: (84) 3204-8500 / FAX.: (84) 3206-8504**

OU PARA OS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRONICOS:

**Para: george@potigas.com.br
cc.: ramid@potigas.com.br
antoniosaldanha@potigas.com.br**

Assunto: CONCORRÊNCIA N° 0-007-09

15.1.1. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos Licitantes serão transmitidos aos demais, por escrito.

15.1.2. A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

15.1.3. O Licitante deverá levar em conta na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e/ou parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços objeto desta licitação, como também as despesas decorrentes de seguros e quaisquer outras incidentes, além da sua remuneração.

15.1.4. Fica eleito o Foro da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

16.1. Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes do presente Edital, como anexos:

- Adendo I - Modelo de Declaração
- Adendo II - Modelo de Credenciamento
- Adendo III - Modelo de Atesto de Visita Técnica
- Adendo IV - Minuta do CONTRATO
- Anexo I - Memorial Descritivo
- Anexo II - Recursos Humanos e Materiais Mínimos
- Anexo III - Exigências de Segurança, Meio ambiente e Saúde
- Anexo IV - Relação de Materiais Sobressalentes, Consumíveis e Mobília de Responsabilidade da Contratada
- Anexo V - Planilha de Preços Unitários
- Anexo VI - Critérios de Medição
- Anexo VII - Relação das ERPM's, ERP's e Outros Elementos da Rede de Distribuição da Contratante



CONCORRÊNCIA N^o 0-007-09
EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

George Lima de Oliveira
Presidente da CPL

Página 18 de 17

Anexo VIII - Instruções para Emissão de Documentos de Cobrança

Natal/RN, 29 de Outubro de 2009.

George Lima de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS